Prefeitura Municipal de Bebedouro
Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 10 de outubro de 2024
OEP/551/2024

Senhor Presidente

Em resposta ao Requerimento nº 53/2024 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, ncaminhamos as informações prestadas pela Secretária de Educação.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Edgar Cheli Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:49931/2024 - 10/10/2024 - 13:26 - UD81-376T-80Z3-JT7T

PROTOCOLO 49931/2024 - 10/10/2024 13:26

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de outubro de 2024.

Requerimento nº 53/2024

Excelentíssimo Senhor
Dr. Edgar Cheli Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bebedouro, estado de São Paulo

Cumprimentando-o cordialmente, por incumbência do Senhor Prefeito Municipal, valho-me do presente instrumento para, em atenção ao Requerimento nº 53/2024, idealizado e formalizado pela Excelentíssima Vereadora Ivanete Cristina Xavier (Dra. Ivanete), de forma tempestiva, vem informar e responder a solicitação naquele requerimento formulada, nos termos que seguem expostos:

Requerimento: "Requeiro à Mesa que oficie ao Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren, para que em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, que respondam aos seguintes questionamentos, dentro do prazo regimental:

1 - Considerando que foi informado pela Secretaria da Educação que são realizados estudos periódicos para planejamento e organização referente ao concurso público para a função de auxiliar docente, requer sejam encaminhados todos os estudos realizados desde o ano de 2015, incluindo se foi informado que o número de contratados é superior ao número de vagas ofertadas pela atual LC 145/2022 e da antiga Lei ° 5038/2015?

2 - Encaminhar o estudo de impacto financeiro desde o ano de 2021 com o pagamento dos auxiliares docentes contratados, incluindo recolhimentos previdenciários, bem como realizar uma projeção se todos esses servidores fossem concursados, incluindo os recolhimentos ao SASEMB.

3 - Tendo em vista que segundo informações prestadas pela Secretária de Educação de que o número atual previsto na LC 145/2022 ser insuficiente (apenas 10 servidores), o SEMEB foi consultado para a previsão de servidores que deveriam integrar essa função quando da elaboração do "Plano de Carreira"?

4 - Na situação vivenciada hoje, qual seria o número mínimo de auxiliares docentes que deveria constar do plano de carreira para abertura do processo de concurso público?

Resposta: Preclaro Presidente e nobre Vereadora, respondendo o presente requerimento ora formulado, tem-se a prestar as seguintes informações.

Com relação ao item "**1**" do aludido requerimento, é por óbvio que nem todo estudo é materializado, tendo em vista se tratar de uma análise à luz da perspectiva atualizada, dia a dia, de acordo com a necessidade momentânea e/ou a longo prazo apresentada, tendo em vista o dinamismo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como o fato das demandas se renovarem ciclicamente. Significa dizer, portanto, que a compreensão do termo "estudo" não está sendo devidamente interpretada, considerando que variadas são as formas a qual pode ser emprego do termo "estudo" visando o desenvolvimento, aprimoramento e constante busca pela excelência da educação no Município de Bebedouro.

No que se refere ao questionamento formulado no item "**2**", tem-se não ser possível neste momento o fornecimento das informações, primeiro pelo fato que eventualmente as respostas competem ao Departamento de Recursos Humanos. No mais, observa-se ainda que a extensão do pedido é muito ampla, o que demandaria envolvimento de diversos setores, bem como prazo razoável, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias.

Acerca do quesito de número "**3**", a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, ainda que dotada de autonomia administrativa e financeira, é em sua origem pertencente à Administração Direta, conforme conceitos legais que preconizam a estruturação e definição jurídica. Evidentemente, que para a elaboração de um projeto de Lei que trate de questões ligadas ao SEMEB, sempre haverá o diálogo entre os representantes do executivo para com a Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, a questão de item "**4**", ainda que formulada de forma objetiva, no campo prático, a resposta pode ser de múltiplos cenários. Isso porque, conforme já anteriormente mencionado, não é possível estabelecer números exatos, considerando que existem

diversos fatores que influenciam diretamente, tais como: demanda, planejamento para substituição na hipótese de afastamentos temporários ou definitivos, que dificultam a indicação de um número fixo e pontual de servidores.

Em sumário desfecho, considero respondidas todas as indagações, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Secretária Municipal de Educação
RG. 30.378.013-7

Excelentíssimo Senhor
Dr. Edgar Cheli Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bebedouro, Estado de São Paulo

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=UD81376T80Z3JT7T, ou vá até o site http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UD81-376T-80Z3-JT7T

Lucas Gibin Seren
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:49931/2024 - 10/10/2024 - 13:26 - UD81-376T-80Z3-JT7T